



## Aviso n.º 17

### Abertura do concurso para Contratação de Escola - Grupo de Recrutamento 100 (horário n.º 46)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março, pela Lei nº12/2016, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei nº28/2017, de 15 de março, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de um concurso para contratação, a termo resolutivo incerto, de um docente do grupo de recrutamento 100 – Educação Pré Escolar, para preenchimento de um horário temporário de vinte e cinco horas letivas semanais.
2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
  - a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), por motivo de substituição por doença.
  - b) A duração do contrato de trabalho, coincide com o tempo que decorre entre a data de início de funções e termina aquando da cessação da necessidade que originou este concurso.
  - c) O local de trabalho é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, com atividades letivas no Jardim-de-infância de Lagoa - Nogueira, Lousada.
  - d) O candidato tem que ser portador de curso superior que confira habilitação para a docência no grupo de recrutamento em referência, e não pode estar inibido do exercício de funções públicas e/ou impedido de exercer as funções a que se propõe neste concurso.
3. Critérios de seleção obrigatórios: Graduação Profissional - Ponderação 100%
  - Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;
  - Ou,
  - Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
  - a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
  - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - d) Candidatos com maior idade;
  - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
4. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento (<http://www.aemariofonseca.pt>), a lista final ordenada pela DGAE. O candidato mais graduado será selecionado na plataforma da DGAE. A aceitação do candidato é realizada, também, na mesma plataforma.

 Nogueira, 27 de maio de 2021  
A Direção do Agrupamento  
  
(Maria Ernestina da Cunha e Sousa)